

## ESCLARECIMENTO 1

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 145/2024

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos utilitários sem motorista, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e as respectivas respostas elaboradas pela área técnica demandante (SEACA):

1. Auto gestão do seguro

Considerando que o Termo de Referência prevê seguro total obrigatório, solicita-se confirmação se os veículos poderão ser fornecidos com sistemas de autogestão de sinistros.

**RESPOSTA 1: Não, deverá seguir conforme o Edital. (A Contratante é isenta de qualquer valor de seguro obrigatório, inclusive a franquia).**

2. Responsabilidade por danos decorrentes de mau uso, imperícia ou negligência de condutores da CEAGESP:

Nos casos em que os veículos locados sofrerem avarias provocadas por condutores indicados pelo CONTRATANTE, especialmente quando decorrentes de mau uso, imperícia ou negligência, solicita-se confirmar se a responsabilidade por tais danos será da CEAGESP, com direito à Contratada ao resarcimento integral dos custos de reparo, inclusive quando não cobertos pelo seguro contratado.

**RESPOSTA 2: A contratante é isenta de qualquer custo causado pelo veículo, somente tem a responsabilidade do pagamento da locação, despesas com combustível, serviços de pedágio/estacionamento e multa cometida pelo condutor.**

3. Cobertura de seguro e franquias em casos de culpa do condutor:

Embora o edital preveja a contratação de seguro total com cobertura contra terceiros, solicita-se confirmação se:

- Existe previsão contratual que imponha ao CONTRATANTE a responsabilidade pelos custos de franquias ou exclusões de cobertura resultantes de atos culposos dos condutores indicados por ele.

**RESPOSTA 3a: Não há previsão, todos os custos são por conta da contratada inclusive franquia.**

- Em caso afirmativo, tais custos poderão ser reembolsados à Contratada?

**RESPOSTA 3b: Não há reembolso, responsabilidade da contratante constitui em pagamento da locação, despesas com combustível, serviços de pedágio/estacionamento e multa cometida pelo condutor.**

4. Responsabilidade objetiva da Administração (Art. 37, §6º da CF) e exclusão da culpa da Contratada:

a) O conceito de “mau uso” encontra amparo no art. 186 do Código Civil. Ainda, a responsabilidade objetiva do Poder Público por danos causados por seus prepostos está prevista no art. 37, §6º da Constituição Federal.

**RESPOSTA 4a: A contratante é isenta de qualquer custo causado pelo veículo, somente tem a responsabilidade do pagamento da locação, despesas com combustível, serviços de pedágio/estacionamento e multa cometida pelo condutor.**

b) Considerando tais normas, entendemos que a Contratada não poderá ser responsabilizada por danos decorrentes de dolo, culpa ou atos ilícitos praticados por condutores designados pela CEAGESP, sobretudo nas seguintes situações que excluem a cobertura securitária por agravamento do risco:

- Trânsito por vias alagadas, com consequente calço hidráulico;
- Acondicionamento incorreto de equipamentos do veículo (ex: estepe na carroceria);
- Condução do veículo após colisão sem perícia, agravando os danos.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação se tal interpretação está correta e será observada pela Administração no curso da execução contratual.

**RESPOSTA 4b: A contratada é única e exclusiva responsável pelos pagamentos relacionados ao seguro dos veículos locados, não há participação da contratante em qualquer valor, ou seja, ela é isenta, conforme informado, a contratante somente arcara com as despesas: Pagamento da locação, combustível, serviços de pedágios/estacionamentos e multas cometida pelo condutor**

5. Procedimento para resarcimento de danos causados pelo CONTRATANTE:

Solicitamos, ainda, que seja informado se haverá procedimento formal previsto no contrato para:

- Solicitação de reembolso de valores gastos com reparos;
- Registro de ocorrências envolvendo condutores do CONTRATANTE que possam ensejar responsabilização ou compensação financeira.

**RESPOSTA 5: O seguro deverá ter cobertura total, não haverá custo para a contratante e nem custo de franquia, conforme informado a despesa da contratante refere-se somente ao Pagamento da locação, combustível, serviços de pedágios/estacionamentos e multas cometida pelo condutor**

SP, 24/06/2025.

**Patricia Nihari Arantes**  
Pregoeira